



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO N. 041/2017, DATADO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.080/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.006/2017

“TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA EMPRESA “DELPHI” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG). QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA SOLIDA ENGENHARIA LTDA EPP”.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 18.677.609/0001-65, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros – MG, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado apenas de **MUNICÍPIO**,

e de outro lado doravante denominada **EMPRESA, SOLIDA ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ: 02.835.372/0001-63, com inscrição estadual nº 52599148400-38, localizada à Rua Marechal Teodoro, n. 480, 4 andar, Bairro Jardim Santa Lúcia, Pouso alegre neste ato representada por seu representante legal **SR. FLÁVIO HENRIQUE COBRA BORGES**, inscrito no CPF: 918.320.126-20,

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO AO CONTRATO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA EMPRESA “DELPHI” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, nos termos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de n. 041/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a execução de obras **DE AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DA EMPRESA “DELPHI” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**.

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pela impossibilidade de prosseguir com andamento da Obra, por falta de recursos financeiros, em virtude da dos bloqueios dos repasses do Governo Estadual, pois a continuação das obras compromete a saúde financeira do Município, sendo assim caso haja interesse da empresa beneficiada, esta será responsável pelo andamento das obras e pagamento das demais medições, podendo utilizar os valores as planilha licitadas do município como parâmetro de custos, para andamento das obras com recursos próprios da empresa beneficiada.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido medido e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos distratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Execução de Serviços n. 041/2017, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Execução de Serviços n. 041/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

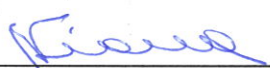
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 18 de julho de 2019, data da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

Por força da presente rescisão, se dá por terminado o que se trata nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Conceição dos Ouros, 18 de julho de 2019.


MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Maurício Euclides Viana


EMPRESA

SOLIDA ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 02.835.372/0001-63.

Testemunhas: